

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 13/6/2013, Seção 1, Pág. 27.

Portaria nº 494, publicada no D.O.U. de 13/6/2013, Seção 1, Pág. 25.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Universidade Municipal de São Caetano do Sul		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento da Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS), com sede no Município de São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo, para oferta do curso de Administração, bacharelado, na modalidade a distância.		
RELATOR: Paschoal Laércio Armonia		
e-MEC N°: 200907741		
PARECER CNE/CES N°: 391/2012	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/11/2012

I – RELATÓRIO

Em 9 de outubro de 2009, a Universidade Municipal de São Caetano do Sul, protocolou no Ministério da Educação (MEC), pedido de credenciamento institucional para a oferta do curso de Administração, bacharelado, na modalidade a distância, bem como de credenciamento de polos de apoio presencial.

A Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS) foi credenciada através do Decreto Estadual nº 1.611/1967 e recredenciada por meio da Portaria CEE/CG/SP nº 366, em 23 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 26 de junho de 2008. Atualmente, oferece 26 (vinte e seis) cursos presenciais entre bacharelados, licenciaturas e Superiores em Tecnologia (CST). O Índice Geral de Cursos (IGC) atribuído à Instituição de Educação Superior (IES) no último ciclo avaliativo, em 2010, obteve conceito 3 (três), IGC - contínuo 253 (duzentos e cinquenta e três), e a IES não apresenta Conceito Institucional (CI).

A solicitação de credenciamento institucional tramitou, inicialmente, pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), que instruiu os processos e analisou os aspectos de sua competência. Os processos foram encaminhados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para avaliação das condições institucionais da sede e do polo de apoio presencial para a oferta de educação superior na modalidade a distância.

A Comissão de Avaliação *in loco* foi designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para avaliar as condições institucionais, assim como do **polo de apoio presencial para oferta do curso de Administração**, bacharelado. A visita ocorreu no período de 18 a 21 de maio de 2011, exarando o Relatório de nº 382291, em 24/5/2011, no qual às três dimensões avaliadas, Organização Institucional para Educação a Distância, Corpo Social e Instalações Físicas, obtiveram a atribuição do conceito final “5” (cinco), concluindo a comissão que a Instituição de Educação Superior (IES) *apresenta um perfil muito bom de qualidade*.

Dimensão	Conceituação
Organização Institucional para Educação a Distância	4
Corpo Social	5
Instalações Físicas	5

Os avaliadores apontaram na **dimensão 1**, que a *Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS)* se organiza institucionalmente para a oferta de Educação a Distância a partir de 2007, com a criação da *Pró-Reitoria de Educação a Distância* e a inclusão, no quadro de docentes, dos cargos de professor conteudista e professor tutor, realizada por meio da *Lei Municipal n. 4.581, de 27 de dezembro de 2007*. As primeiras iniciativas em EaD foram implantadas a partir do ano de 2010, por meio de cursos livres e a oferta de disciplinas para a utilização de até 20% da carga horária dos cursos, construindo uma experiência de dois anos na área. (...) A IES tem adequadas condições de cumprir sua missão, como gerar, sistematizar e socializar o conhecimento e o saber em todas as suas formas e modalidades de ensino, tornando-os acessíveis à sociedade e colaborando, sobretudo, para o desenvolvimento integrado da região do Grande ABC inclusive, para atuação em EAD. (...) A USCS comprova, adequadamente, os requisitos e as condições necessárias para a implementação de seu planejamento de cursos a distância, especialmente porque propõe a oferta de cursos em que já atua presencialmente e apresenta previsão de aporte de recursos financeiros compatíveis, conforme disposto no PDI. (...) A IES apresenta Plano de Gestão para a Modalidade de EAD, no entanto, não especifica nesse Plano o respectivo cronograma de sua execução. Além da *Pró-Reitoria de EAD* a IES possui um Núcleo de Educação a Distância, responsável pelo desenvolvimento e coordenação das atividades, incluindo sistemas de gestão e de logística. A IES possui Programa de Auto-Avaliação Institucional, em que está prevista a avaliação da EAD, corroborando esse processo há o Plano de Gestão que explicita os enfoques específicos a serem abordados nessa avaliação.

Na **dimensão 2**, a Comissão destacou que a instituição tem um plano de capacitação docente para atividades em EAD, composto por um curso de 120 horas divididas em três módulos de 40 horas. (...) A frequência e aprovação neste curso é obrigatória para os docentes envolvidos com a EAD. (...) Pela política da instituição, qualquer professor pertencente ao seu quadro pode ser designado como tutor. Além da formação específica para a EAD a instituição tem um plano de capacitação docente com incentivos financeiros (...) para os docentes que queiram cursar mestrado ou doutorado nela própria ou em outras instituições. (...) A produção científica dos docentes envolvidos na EAD é fraca. Entretanto, a instituição prevê no seu plano de carreira incentivos para os docentes que produzirem trabalhos científicos (artigos, participações em congressos, etc.). O Coordenador da EAD na instituição é o *Pró-reitor de Ensino a Distância*, pessoa com larga experiência acadêmica e na instituição. (...) O corpo técnico-administrativo responsável pela gestão da EAD é composto por funcionários concursados na instituição, regidos pelo regime CLT, e monitores, alunos de graduação da própria instituição. (...) A biblioteca da EAD funcionará em associação com a biblioteca dos cursos presenciais da instituição, ficando o gerenciamento dos livros da EAD por conta das bibliotecárias já contratadas para administrarem as bibliotecas. (...)

Na **dimensão 3**, segundo os avaliadores, a IES apresenta instalações físicas plenamente envolvidas para o desenvolvimento das atividades de EAD. (...) Os dois campi da IES, onde serão desenvolvidas as atividades de EAD, estão localizadas em bairros equipados com boa estrutura de serviços com lanchonetes, restaurantes e outros estabelecimentos comerciais voltados para finalidades de alimentação. (...) A Região é bem servida de infraestrutura de comunicação. No entorno dos campi têm ainda uma boa estrutura de estacionamentos. (...) O gerenciamento central da biblioteca está plenamente satisfatória nos quesitos dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, equipamentos de segurança, conservação e comodidade. (...) A comissão concluiu que a IES atende às condições de acesso para portadores de necessidades especiais (Decreto nº 5.296/2004, a vigorar a partir de 2009).

Para verificação *in loco* das condições para oferta de educação superior na modalidade a distância, a USCS protocolou dois polos de apoio presencial: um na sede e outro no Campus II [Polo na Sede: Avenida Goiás, nº 3.400, bairro Barcelona, São Caetano do Sul/São Paulo e Polo Campus II: Rua Santo Antonio, nº 50, centro, São Caetano do Sul/São Paulo], para ser ofertado o Curso de Administração, bacharelado.

Foram designadas duas comissões para a avaliação *in loco* pelo Inep, ambas visitaram a IES no mesmo período, de 27 a 30 de março de 2011, exarando os Relatórios de nºs 87.165 e 87.164, no qual foram atribuídos os conceitos finais 4 (quatro) para os dois polos, concluindo que os dois apresentam *um perfil Bom de qualidade*, conforme quadro abaixo:

Dimensão	Polo na Sede	Polo Campus II
Organização Institucional	5	5
Corpo Social	3	4
Instalações Físicas	4	4
CONCEITO	4	4

Polo na Sede (Relatório nº 87.165)

Avaliadores: Helder de Amorim Mendes e Milton Ramón Pires de Oliveira (coordenador da comissão).

Endereço: Avenida Goiás, nº 3.400, bairro Barcelona - São Caetano do Sul – SP, CEP: 09550-051.

Informações sobre o polo - *De acordo com os avaliadores, o polo “encontra-se instalado em uma região altamente desenvolvida, conforme indicadores reconhecidos e citados no PDI, anexado ao e-MEC, bem como ancorado na missão institucional. Ainda, consta no referido PDI a proposta de implantação de vários cursos, os quais permeiam tanto a formação continuada de professores, bem como o desenvolvimento científico e tecnológico da sociedade local”.*

Corpo Social - *Com relação ao corpo social para EAD do polo, conforme os avaliadores, a coordenação é exercida por profissional com formação adequada, experiência profissional de mais de 20 anos em informática e de 03 anos em EAD, com vínculo empregatício formalizado e tempo adequado para o exercício das atividades. Sobre os tutores, a Comissão relatou que esses possuem titulação adequada ao exigido para tal atividade, entretanto, apenas uma pequena quantidade deles recebeu qualificação específica para EAD, ofertada pela própria Instituição. Quanto ao corpo técnico-administrativo para as atividades do polo, conforme registrado no Relatório, essas funções são desempenhadas por “discentes da instituição, contratados como monitores, conforme contratos originais apresentados aos componentes da comissão avaliadora”.*

Infraestrutura - *A Comissão informou que as instalações administrativas destinadas ao polo serão as mesmas que atendem aos cursos presenciais da IES. Os espaços são amplos, bem iluminados, ventilados e seguros. (...) A IES também conta com espaços de convivência amplos, com lanchonetes e cozinhas para atender a discentes e docentes (...). Com relação à infraestrutura tecnológica, foi informado pelos avaliadores que o polo conta com equipamentos (computadores e projetores multimídia) em todas as salas (...). Também foi relatado pela Comissão que os equipamentos de informática disponibilizados para os alunos, estão organizados em 5 laboratórios com dimensões e número de equipamentos variados. (...). Conforme o Relatório, a biblioteca do polo é adequada para o pleno funcionamento do curso proposto, sendo chefiada por profissionais qualificados, aptos a atender o número*

proposto de alunos. Entretanto, foi chamada a atenção para a insuficiência da quantidade dos livros da bibliografia básica. (...)

Requisitos Legais - Os avaliadores consideraram atendidos todos os requisitos legais relativos ao polo, a saber: “Condições de acesso para portadores de necessidades especiais (Decreto N. 5.296/2004)”, “Responsabilidade pelo polo (Decretos nº 5.622/2005 e nº 5.773/2006)”, “Previsão de realização de atividades presenciais obrigatórias (Decreto nº 5.622/2005)”.

Polo Campus II (Relatório nº 87.164)

Endereço: Rua Santo Antonio, nº 50, Centro - São Caetano do Sul - SP. CEP: 09521-160.

Avaliadores: Leandro Ramires Comassetto e Silvestre Prado de Souza Neto (coordenador da comissão).

Informações sobre o polo - De acordo com os avaliadores, o polo de apoio presencial está previsto para ser instalado no Campus II da IES, em espaço suficiente para as atividades programadas. Foi ressaltado pela comissão o fato de a instituição estar localizada em município com grande potencial industrial e de serviços, com alto índice de empregabilidade e muitas oportunidades de trabalho.

Corpo Social - Com relação ao corpo social para EAD, os avaliadores registraram que a coordenadora possui especialização (pós-graduação lato sensu) em EAD, sendo responsável pelo acompanhamento das disciplinas já oferecidas a distância e pelo treinamento dos professores. A Comissão ressaltou que a Universidade promoveu a capacitação para EAD de seu corpo social por meio de um curso de extensão de 120 horas, dividido em três módulos: docência, planejamento e gestão em EAD; tutoria em EAD; desenvolvimento de conteúdos para EAD. Quanto ao pessoal de apoio às atividades acadêmico-administrativas do polo, os avaliadores observaram que o número previsto é insuficiente para o início das atividades, tendo em vista a pretensão da instituição de oferecer, imediatamente, 300 vagas para o curso proposto. Além disso, os técnicos listados são estagiários (graduandos da instituição).

Infraestrutura - A Comissão informou que os cursos EAD compartilharão a estrutura que atende à modalidade presencial. Tanto a coordenação do polo quanto os tutores ainda não dispõem de local exclusivo para a EAD. A coordenação desenvolverá seus trabalhos na mesma sala em que atuam os demais coordenadores de curso. Os tutores atuarão em sala contígua à sala dos professores, porém com cabines para atendimento individualizado dos alunos. A infraestrutura é moderna, funcional, todos os ambientes são amplos, arejados, devidamente climatizados, com acessibilidade total para portadores de deficiência, rampas e elevadores suficientes, com um auditório para 600 pessoas, uma biblioteca no segundo piso, ampla, climatizada, com acesso total aos estudantes, espaços para estudo em grupo e individuais, acervo tombado, com segurança e serviço de localização e empréstimo informatizado, com pessoal bem treinado, qualificado para as respectivas funções, com secretaria já em funcionamento nos cursos presenciais, dois amplos laboratórios de informática com 71 computadores com kit multimídia. (...) Os espaços físicos gerais são amplos, arejados, limpos, adequados e confortáveis, situados em três dos cinco andares do prédio, que é limpo e muito bem cuidado, ficando sob responsabilidade de um funcionário com mais de 20 anos de serviço, concursado e trabalhando em regime integral. (...) A IES desenvolveu uma plataforma própria de atendimento aos estudantes via WEB, com recursos para tutoria a distância, web-conferência, acesso a materiais didáticos, que estão sendo escritos em linguagem adequada por docentes devidamente treinados para esta função. No

tocante a laboratórios de informática, conforme relatado pela Comissão de avaliadores, há no polo dois laboratórios, sendo um exclusivo para aulas, e outro, com 32 máquinas, para uso dos alunos a qualquer hora do dia. Em relação à biblioteca, conforme o Relatório, esta é espaçosa, possui ambientes confortáveis para estudo individualizado e em grupo e dispõe de acervo compatível para o curso inicialmente proposto. Além dos livros básicos e complementares, há periódicos de referência na área e acesso ao portal de periódicos da Capes. Os avaliadores apresentaram como ressalva o fato de que “a bibliografia registrada junto às ementas no PPC precisa ser reforçada. Para cada disciplina, são listados apenas 4 livros, sendo dois de bibliografia básica e dois da bibliografia complementar”.

Requisitos Legais - Os avaliadores consideraram atendidos todos os requisitos legais relativos ao polo, a saber: “Condições de acesso para portadores de necessidades especiais (Decreto nº 5.296/2004)”, “Responsabilidade pelo polo (Decretos nº 5.622/2005 e nº 5.773/2006)”, “Previsão de realização de atividades presenciais obrigatórias (Decreto nº 5.622/2005)”.

Em 15 de junho de 2012, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior recomenda que a Universidade Municipal de São Caetano do Sul atente para as ressalvas e fragilidades apontadas pelas Comissões de Verificação in loco, como forma de aprimorar sua atuação na oferta de ensino superior na modalidade a distância. Diante do exposto, a SERES manifestou parecer favorável ao credenciamento da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, mantida pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul, para a oferta de cursos superiores de graduação na modalidade a distância, com abrangência para atuar nos seguintes polos de apoio presencial: Polo na Sede - Avenida Goiás, 3400, Barcelona, Cep: 09550-051, e Polo Campus II - Rua Santo Antonio, 50, Centro, cep: 09521-160, ambos no município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo. Este é o parecer que submetemos à consideração superior e que, após apreciação do Senhor Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, será enviado ao Conselho Nacional de Educação, para análise e parecer.

Em atendimento, agora, ao disposto no Artigo 67, do Decreto nº 5.773/2006, e Artigo 12, do Decreto nº 5.622/2005, assim como, em atenção ao Parecer CNE/CES nº 66/2008, homologado pelo Ministro de Estado da Educação em 22/2/2009, reproduzimos abaixo o Parecer exarado no Processo nº 200910456, de autorização do curso de bacharelado em Administração, que tramita em conjunto com esse Processo de Credenciamento EAD.

(...)

1. Do Projeto Pedagógico do Curso

(...)

O curso pretende que o aluno tenha uma visão generalista, multidisciplinar e interdisciplinar do processo administrativo, ao mesmo tempo em que vivencie áreas e disciplinas de formação específica com o propósito de se municiar com conhecimentos, habilidades e atitudes que possam ensejar eficiência e eficácia na tarefa de planejar, organizar, dirigir e controlar. Tais atributos devem estar em sintonia com a visão que o habilite compreender o meio social, político, econômico e cultural da sociedade em que está inserido, internalizando valores de responsabilidade social, justiça e ética.

(...)

2. Do Relatório da Avaliação In Loco

Com relação à Avaliação in loco, registrada sob o nº 91483 e realizada pelos especialistas designados pelo INEP, destacamos as observações a seguir:

2.1 Da Organização Didático-Pedagógica

Conceito: 5 (cinco)

No que concerne à organização didático-pedagógica para a oferta do curso, a Comissão de Avaliadores relatou que os aspectos gerais do projeto do curso demonstram algumas lacunas quanto à aderência às DCNs, compromisso declarado com a formação científica e fontes que garantam uma análise aprofundada da sua justificativa social. No que tange a formação, o projeto apresenta perspectivas promissoras, precisando, no entanto, identificar estratégias para promoção da interdisciplinaridade. Os materiais apresentados têm conteúdo de boa qualidade, carecendo apenas de maior interrelacionamento e complementação para o segundo ano de formação. Os mecanismos de interação, avaliação e segurança do projeto se mostraram adequados.

(...)

2.2 Do Corpo Social

Conceito: 4 (quatro)

(...)

O corpo docente apresentado possui boa experiência profissional e tem experiência em curso de EAD, 20% dos cursos presenciais e capacitação ofertada pela USCS, sendo que o núcleo de apoio didático-pedagógico aos docentes da Instituição tem promovido o devido treinamento para qualificação dos docentes em EAD e a equipe de apoio envolvida no projeto. O corpo docente possui titulação comprovada de aderência ao curso proposto, salvo o coordenador de curso que possui graduação em engenharia civil.

De acordo com a Comissão de Avaliação, há previsão de 600 (seiscentas) vagas anuais para o curso, sendo 300 (trezentas) para cada polo, em duas entradas semestrais de 150 (cento e cinquenta) alunos. Conforme o Relatório, está previsto o número médio de uma disciplina por docente, embora alguns poucos estejam programados para serem responsáveis por mais de uma disciplina durante a trajetória do curso.

2.3 Da Infraestrutura e Instalações Físicas para o Curso

Conceito 5 (cinco)

Conforme o relatório, foi verificado pela comissão que os polos para apoio presencial de Educação a Distância do Campi Sede e II da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, estão situados em área construída especificamente para o uso na educação, em terreno próprio, com pessoal devidamente concursado para exercer as atividades no Campus. A infraestrutura é moderna, funcional, todos os ambientes são amplos, arejados, devidamente climatizados, com acessibilidade total para portadores de deficiência, rampas e elevadores suficientes, com um auditório para 600 pessoas, com secretaria já em funcionamento nos cursos presenciais, dois amplos laboratórios de informática com 71 computadores com kit multimídia. As salas estão devidamente climatizadas, todas com sistema audiovisual (datashow), equipamentos de informática para registro e apresentação de dados. Os espaços físicos gerais são amplos, arejados, limpos, adequados e confortáveis, situados em três dos cinco andares do prédio, que é limpo e muito bem cuidado, ficando sob responsabilidade de um funcionário com mais de 20 anos de serviço, concursado e trabalhando em regime integral. As bibliotecas ficam no segundo piso dos polos, são amplas, climatizadas, com acesso total aos estudantes, espaços para estudo em grupo e individuais, acervo tombado, com segurança e serviço de localização e empréstimo informatizado, com pessoal bem treinado, qualificado para as respectivas funções, sua infraestrutura de pessoal do polo atende às atividades propostas. Algumas referências estão em fase de aquisição, conforme verificado em contato com a gestão da biblioteca.

3. Requisitos Legais

O Relatório da Comissão de Avaliação registrou o conceito “atende” nos itens: “Coerência dos conteúdos curriculares com as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN”,

“Estágio supervisionado”, “Trabalho de Curso”, “Carga horária mínima e tempo mínimo de integralização”, “Disciplina optativa de Libras”, “Condições de acesso para portadores de necessidades especiais” e “Condições para as atividades presenciais obrigatórias (Dec.5.622/2005)”. Foi atribuído pelos avaliadores o conceito final 5 (cinco) ao projeto do curso em análise.

4. Considerações da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior recomenda que a Universidade Municipal de São Caetano do Sul atente para as ressalvas apontadas pela Comissão de Verificação in loco, no tocante ao projeto apresentado neste pedido de autorização, como forma de aprimorar sua oferta.

A Secretaria volta, em suas considerações, a informar que o pedido de credenciamento institucional para a oferta de ensino superior na modalidade a distância da USCS, Processo nº 200907741, ao qual esta solicitação de autorização está vinculada, recebeu parecer favorável desta Secretaria e seguirá para a deliberação do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5. Conclusão

Diante do exposto, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior manifesta-se favorável à autorização para a oferta do curso de bacharelado em Administração, na modalidade a distância, a ser ofertado pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul, mantida pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, nos seguintes polos de apoio presencial: Polo na Sede - Avenida Goiás, 3400, Barcelona, Cep: 09550-051, São Caetano do Sul; e Polo Campus II - Rua Santo Antonio, 50, Centro, cep: 09521-160, ambos no município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo.

Tendo em vista a instrução processual, concordamos com a manifestação da SERES quanto às fragilidades apontadas no credenciamento e na autorização do curso de bacharelado em EAD, portanto devem ser rapidamente corrigidas, pois, inclusive, poderão prejudicar futuras avaliações da IES e de seus cursos. Isto posto, passamos ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Goiás, nº 3.400, bairro Barcelona, no Município de São Caetano do Sul, no Estado de São Paulo, mantida pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul, com sede no mesmo Município e Estado, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede, e nos seguintes polos de apoio presencial: [Polo Sede: Avenida Goiás, nº 3.400, bairro Barcelona, São Caetano do Sul/ São Paulo e Polo Campus II: Rua Santo Antonio, nº 50, centro, São Caetano do Sul/ São Paulo], a partir da oferta do curso de Administração, bacharelado.

Brasília (DF), 8 de novembro de 2012.

Conselheiro Paschoal Laércio Armonia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de novembro de 2012.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheira Ana Dayse Rezende Dorea – Vice-Presidente